



# Jornal Oficial

## do município de Passagem-PB

ÓRGÃO OFICIAL DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

Criado pela Lei n.º 012/1990, de 17 de agosto de 1990 Passagem-PB - Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Tiragem: 50 exemplares

### Atos do Poder Executivo

#### PORTARIAS

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0067 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020**

**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE  
TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM – PB, no uso de suas atribuições legais, definidas nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO os termos da Resolução Normativa-TC nº 03/2016 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, que dispõe acerca das providências necessárias para a transmissão de cargo de Prefeito e transição de governo municipal;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de se fornecer ao novo Gestor amplas informações acerca das questões técnicas e administrativas do Poder Executivo Municipal, a fim de não haver solução de continuidade na prestação do serviço público e dos trabalhos administrativos;

CONSIDERANDO o dever de informação e transparência que todos os Gestores devem possuir, com vistas ao previsto na Constituição Federal e na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.572/2011)

CONSIDERANDO o requerimento apresentado no dia 25/11/2020 do Prefeito eleito nas eleições de 15 de novembro de 2020, o senhor JOSIVALDO ALEXANDRE DA SILVA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Transição de Governo, a fim de adotar todas as providências necessárias previstas na Resolução Normativa-TC nº 03/2016 do TCE/PB, constituída pelos seguintes membros:

I – RODRIGO ALVES DE ARAÚJO, CPF Nº 097.278.324-58, RG 3477123 SSP/PB, indicado pelo Prefeito eleito;

II - EVERLANE PEREIRA MARTINS, CPF Nº 102.245.424-27, RG 4509230 SSP/PB, indicado pelo Prefeito eleito;

III – JOÁCIO DE OLIVEIRA COSTA, CPF Nº 323.857.478-71, RG 3132732 SSP/PB;

IV - GABRIELLA SILVA GOMES ARAÚJO, CPF Nº 083.816.564-86, RG 3308813 SSP/PB

Art. 2º - Todas as Secretarias Municipais e órgãos públicos da edilidade deverão providenciar os documentos necessários para a efetiva transição do governo, apresentando, no prazo de 05 (cinco) dias, os documentos listados pelo Prefeito eleito no requerimento apresentado, tudo nos termos do previsto na Resolução Normativa-TC nº 03/2016 do TCE/PB.

Art. 3º - A Comissão constituída terá amplo acesso a todas as informações solicitadas, certificando nos autos do procedimento de transição os documentos e informações recebidas da administração municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passagem – PB, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

  
MAGNO SILVA MARTINS

PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### ADMINISTRAÇÃO

MAGNO SILVA MARTINS  
PREFEITO  
LEANDRO FIRMINO BARBOZA  
VICE-PREFEITO